



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI n.º 1.448/2013

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro Crédito Especial no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Artigo 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

008	Secretaria Municipal de Saúde	
008009	Secretaria Municipal de Saúde	
008009.10	Saúde	
008009.10122	Administração Geral	
008009.1012200482.085	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.0.00.00.000	Despesas de Correntes	
3.1.00.00.000	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.000	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.000	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 18.000,00
	Fonte de Recurso 203000003	
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.000	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	Fonte de Recurso 203000003	
3.3.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
	Fonte de Recurso 203000003	

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 3º - O Crédito Especial disposto no artigo 2º desta lei terá como Fonte de Recurso a anulação total ou parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

008	Secretaria Municipal de Saúde	
008009	Secretaria Municipal de Saúde	
008009.10	Saúde	
008009.10302	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
008009.1030200552.101	Contratação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.0.00.00.000	Despesas de Correntes	
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
	Fonte de Recurso 12010001	

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 30.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições e contrário.

Mantenópolis/ES, Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2013.

MAURICIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado em: 11/11/2013
Registrado às Fls.:
Livro nº: